



4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 511/2013, FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB, E O MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, neste ato representado por seu Titular, NORBERTO ANACLETO ORTIGARA, já qualificados, e o MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, representado por seu Chefe do Poder Executivo, OSMAR JOSÉ BLUM CHINATO, já qualificados, em conformidade com o contido no protocolo sob nº 13.842.367-0 e com autorização governamental estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o 4º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 511/2013, mediante às cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente termo aditivo tem como objeto a utilização dos rendimentos da aplicação financeira, nos termos do art. 144 da Lei 15.608/2007 e a prorrogação da vigência, com a consequente readequação do Plano de Trabalho.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

Fica prorrogada a vigência, de que trata a Cláusula Oitava do Convênio, para **26 de dezembro de 2016**.

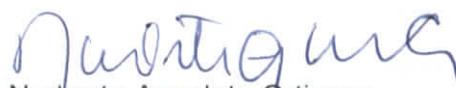
#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO**

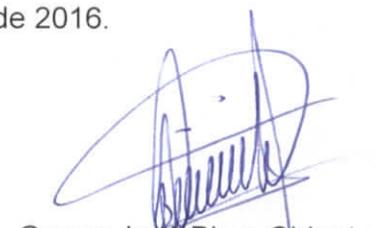
Passa a integrar ao Convênio novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 10 de março de 2016.

  
Norberto Anacleto Ortigara  
Secretário de Estado

  
Osmar José Blum Chinato  
Prefeito Municipal